

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 222
29/11/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 78 (SETENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS FEF 3 2022		
SEÇÃO II	4	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO CDL ESR 1 2022		
COMUNICADO CEL SSC 2 2022		
EDITAL CEL-TCE 2022 (4ª CONSULTA ELEITORAL)		
EDITAL CEL-TCE 2022 (5ª CONSULTA ELEITORAL)		
EDITAL CEL-TCE 2022 (6ª CONSULTA ELEITORAL)		
SEÇÃO III	16	
<u>DECISÃO</u>		
DECISÃO GABR 125 2022		
DECISÃO GABR 126 2022		
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO EGA 1 2022		
SEÇÃO IV	23	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS PROAD 103 2022		
<u>PORTARIA</u>		
PORTARIA 1.977 2022	PORTARIA 1.989 2022	PORTARIA 2.022 2022
PORTARIA 1.978 2022	PORTARIA 1.990 2022	PORTARIA 2.030 2022
PORTARIA 1.979 2022	PORTARIA 1.991 2022	PORTARIA 2.034 2022
PORTARIA 1.980 2022	PORTARIA 1.992 2022	PORTARIA 2.037 2022
PORTARIA 1.983 2022	PORTARIA 1.993 2022	PORTARIA 68.454 2022
PORTARIA 1.984 2022	PORTARIA 1.994 2022	
PORTARIA 1.985 2022	PORTARIA 1.996 2022	
PORTARIA 1.986 2022	PORTARIA 1.998 2022	
PORTARIA 1.987 2022	PORTARIA 1.999 2022	
PORTARIA 1.988 2022	PORTARIA 2.017 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FEF/UFF Nº 3, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Designação de professor para Coordenar a disciplina de Estágio Obrigatório em Fonoaudiologia Institucional III (FEF00019) e Estágio Obrigatório em Fonoaudiologia Institucional IV (FEF00020).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a deliberação da plenária departamental na 96ª reunião ordinária deste Departamento realizada em 24 de agosto de 2022,

RESOLVE:

I – Designar a professora BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA, SIAPE Nº 2276799, como coordenadora das disciplinas de Estágio Obrigatório em Fonoaudiologia Institucional III e IV do 8º e 9º período respectivamente.

II – Essa designação não consiste em cargo ou função remunerados.

III – Fica revogada a Determinação de Serviço FEF/UFF nº 08, de 05 de novembro de 2021.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FABÍOLA GIORDANI

Chefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CDL/ESR Nº 1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Homologação do resulta do final da consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas quadriênio 2022/2026, nos termos Resolução CUV nº 104/1997 e 068/2009, em conformidade com o disposto em Edital CDR-ESR-UFF nº 2 de 21 de outubro de 2022 publicado no Boletim de Serviço (BS) desta Universidade. A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída por DTS ESR-UFF no 18 publicada em BS 195-2022 da UFF comunica que a Consulta Eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, foi realizada no dia 23 de novembro, transcorreu conforme as previsões regulamentares, sem registro de fatos relevantes e não houve voto em separado. A chapa única contabilizou 12 votos dos 16 docentes e 15 votos dos 39 discentes, perfazendo 56,73 pontos, conforme discriminado em quadro abaixo. A presidente proclama vencedora a Chapa 1 constituída pelas seguintes docentes: VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY (SIAPE nº 1342425) para o cargo de coordenadora e MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA (SIAPE nº1166774) para o cargo de vice-coordenadora.

RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO			
Apuração	Docentes	Discentes	Total
Nº de aptos/as a votar	16	39	55
Nº de votantes	12	15	27
Votos chapa 1	12	15	27
Nº de votos válidos	12	15	27
Nº de votos nulos	0	0	0
Nº de votos em branco	0	0	0
Total chapa 1 (*)	75,0	38,46	56,73

* Totais após aplicação dos pesos.

ELIS DE ARAÚJO MIRANDA
Presidenta da Comissão Eleitoral
SIAPE 1668658
#####

COMUNICADO CEL/SSC Nº 2/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela ESR/UFF Nº 14, de 01 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 182 de 27/09/2022, em cumprimento ao que determina as Resoluções do CUV nº 104/97 e nº 005/20, no uso de suas atribuições, torna público à comunidade universitária a homologação do resultado geral da Consulta Eleitoral. A Consulta foi realizada pelo nas instalações da UFF Campos, na rua José do Patrocínio, nº 71 – Campos dos Goytacazes/RJ, de acordo com a Resolução CUV Nº 104/1997 (RGCE), da Decisão do CUV Nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, (publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 197 em 30 de dezembro de 2013).

RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO DE VOTOS:

Apuração	Total de votantes da lista	Total de participantes	Votos válidos	Votos nulos	Votos brancos	Votos Chapa
Docentes	22	17	17	0	0	17
Docentes de outros departamentos	10	01	01	0	0	01
Discentes	423	81	81	0	0	81

A contagem dos votos foi aplicada de acordo com os valores determinados no art. 52, § 4.º da Resolução do CUV n.º 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais), tendo sido obtidos os seguintes resultados: chapa "Graduação em Serviço Social: Por Ensino, Pesquisa e Extensão", composta pela docente CLÁUDIA MARA BARBOZA DOS SANTOS ALVARENGA (SIAPE 73121054) e pelo docente MATHEUS THOMAZ DA SILVA (SIAPE 3703473): 1.443,82 pontos, votos nulos: 0,00 pontos e votos brancos: 0,0 pontos. Não foram apresentados pedidos de recurso relativo à apuração.

Portanto, a Comissão Eleitoral Local indica, aos cargos de Coordenadora e Vice-Coordenador do Curso de Serviço Social, respectivamente, os seguintes docentes: CLÁUDIA MARA BARBOZA DOS SANTOS ALVARENGA (SIAPE 73121054) e MATHEUS THOMAZ DA SILVA (SIAPE 3703473).

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2022.

NEUSA CAVALCANTE LIMA
SIAPE: 3209688
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL CEL/TCE DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 (4ª CONSULTA ELEITORAL)

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da DTS TCE nº 20 de 03 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Civil, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Civil, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso de graduação.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Civil, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- b) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 09 de dezembro de 2022**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **15 de dezembro de 2022**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Graduação em Engenharia Civil, com peso proporcional à representação no colegiado do Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria;
- II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Civil (vota junto com o eleitor docente do Departamento de maior representação no respectivo colegiado);
- III – Os alunos matriculados no Curso de Graduação em Engenharia Civil, com matrícula ativa.

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 28 de novembro de 2022.

Prof. ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL CEL/TCE DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 (5ª CONSULTA ELEITORAL)

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da DTS TCE nº 20 de 03 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso de graduação.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- afastados em programa de Pós-Graduação;
- à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- em licença sem vencimentos;
- que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 09 de dezembro de 2022**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;

- II – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **15 de dezembro de 2022**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, com peso proporcional à representação no colegiado do Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria;
- II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica (vota junto com o eleitor docente do Departamento de maior representação no respectivo colegiado);
- III – Os alunos matriculados no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, com matrícula ativa.

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso,

a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 28 de novembro de 2022.

Prof. ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL CEL/TCE DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 (6ª CONSULTA ELEITORAL)

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da DTS TCE nº 20 de 03 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso de graduação.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- b) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 09 de dezembro de 2022**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;

- II – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **15 de dezembro de 2022**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, com peso proporcional à representação no colegiado do Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria;
- II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações (vota junto com o eleitor docente do Departamento de maior representação no respectivo colegiado);
- III – Os alunos matriculados no Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, com matrícula ativa.

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso,

a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 28 de novembro de 2022.

Prof. ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.154131/2021-50

Interessado: Alessandra da Silva Reis

DECISÃO GABR Nº 125 / 2022, de 24 de novembro de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154131/2021-50, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1154321); e

3- A Nota nº 00579/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1156789), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00107/2022/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1156791);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **ALESSANDRA DA SILVA REIS**, matrícula SIAPE n.º 2132972.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 25/11/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1157917** e o código CRC **EDA2DF6D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.154124/2021-58

Interessado: Alcinea Rodrigues Athanazio

DECISÃO GABR Nº 126 / 2022, de 24 de novembro de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154124/2021-58, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1134564); e

3- A Nota nº 00580/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1156819), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00110/2022/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 1156820);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **ALCINEA RODRIGUES ATHANAZIO**, matrícula SIAPE n.º 310581.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 25/11/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1157922** e o código CRC **370A031A**.

RESOLUÇÃO EGA/UFF Nº 1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regimento do Laboratório Universitário
de Preservação Audiovisual da
Universidade Federal Fluminense, LUPA-
UFF.

O COLEGIADO DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar o regimento do Laboratório Universitário de Preservação Audiovisual da Universidade Federal Fluminense, LUPA-UFF, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 27 de outubro de 2022.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
Presidente do Colegiado do Instituto de Arte e Comunicação Social

#####

ANEXO

REGIMENTO DO LABORATÓRIO UNIVERSITÁRIO DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, LUPA-UFF

Este documento visa descrever o regimento que norteará o funcionamento do Laboratório Universitário de Preservação Audiovisual da Universidade Federal Fluminense, vinculado ao Departamento de Cinema e Vídeo e ao Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, e integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

O LUPA é um laboratório multiusuários que atende diretamente aos seguintes cursos de Graduação e programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense:

- Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual.
- Graduação: Bacharelado em Cinema e Audiovisual.
- Graduação: Licenciatura em Cinema e Audiovisual.

Este regimento foi aprovado pelo colegiado do Instituto de Arte e Comunicação Social da UFF em reunião ocorrida no dia 27 de outubro de 2022.

1 - Objetivos

O Laboratório Universitário de Preservação Audiovisual tem os seguintes objetivos

1.1 - Fornecer o apoio técnico e disponibilizar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação na área de preservação audiovisual, assim como capacitar pesquisadores, técnicos, docentes e discentes, contribuindo para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense e também de outras instituições em quaisquer estados da federação e/ou do exterior.

1.2 - Promover e preservar prioritariamente a produção e a cultura audiovisual amadora do estado do Rio de Janeiro, compreendendo a produção audiovisual realizada nos cursos de graduação em cinema e audiovisual da Universidade Federal Fluminense, assim como as imagens em movimento e sons, produzidos no Estado do Rio de Janeiro ou por cidadãos fluminenses, em todos os formatos e suportes e que, em sua origem, não foram destinados à difusão nos circuitos profissionais do audiovisual.

1.3 - Desenvolver soluções, práticas e tecnologias no campo da preservação audiovisual de modo a contribuir com a sociedade brasileira.

2. Gestão

A gestão do LUPA será realizada através de um Comitê Gestor e seu(sua) Coordenador(a).

2.1. Comitê Gestor

Caberá ao Comitê Gestor coordenar os trabalhos e zelar pela eficiência dos serviços, pelo atendimento de todos os usuários e pelo cuidado do acervo do laboratório. Seu mandato será de dois anos a contar da data da aprovação deste Regimento, sendo permitida a recondução dos membros. As reuniões do Comitê Gestor terão a periodicidade estabelecida em calendário pelo próprio. As decisões do Comitê Gestor deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros. Ao Comitê Gestor, em seu assessoramento à Coordenação do Laboratório, caberá:

- I. Avaliar relatórios apresentados pelo(a) Coordenador(a);
- II. Apreciar proposta de convênios;

- III. Estabelecer e divulgar as regras de funcionamento para utilização dos equipamentos e do acervo;
 - IV. Julgar as decisões do(a) Coordenador(a), em grau de recurso;
 - V. Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos, para a conservação do acervo, e também para expansão do LUPA.
- Parágrafo único: O Comitê Gestor poderá ser assessorado por colaboradores, a serem escolhidos e aprovados por maioria simples, sendo renovados a cada dois anos. Os colaboradores deverão participar ativamente do planejamento e/ou execução das atividades e projetos do Laboratório.

2.2. Coordenação

O(a) Coordenador(a) do LUPA será escolhido pelo Comitê Gestor dentre seus integrantes. O(a) Coordenador(a) terá as seguintes atribuições:

- I. Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura física do Laboratório, assim como a conservação de seu acervo;
- II. Apresentar relatórios de atividades.
- III. Organizar o acesso e a utilização ao laboratório e ao seu acervo;
- IV. Zelar pela manutenção do equipamento, infraestrutura e acervo do laboratório.

3. Usuários

Para terem acesso ao LUPA, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:

- I. Conhecer e respeitar o regimento do laboratório e suas regras de funcionamento, assim como seguir as orientações fornecidas pelo(a) Coordenador(a) e/ou Comitê Gestor;
- II. Utilizar os equipamentos de forma adequada, de acordo com o treinamento específico.
- III. Zelar pelo bom funcionamento do laboratório e seus equipamentos, assim como pela conservação de seu acervo;
- IV. Adquirir, quando demandado, os insumos e consumíveis necessários à execução de seus trabalhos;
- V. Adequar-se à agenda de funcionamento do laboratório, respeitando os dias e horários acertados previamente;
- VI. Informar ao(à) Coordenador(a) sobre qualquer problema ou anormalidade ocorrido durante a operação dos equipamentos;
- VII. Deixar o laboratório e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas atividades;
- VIII. Respeitar as limitações de acesso ou uso do acervo, de acordo com as restrições de cada coleção ou material.

Parágrafo único: Caso haja dano ao(s) equipamento(s) ou ao acervo causado(s) por imprudência do usuário, o mesmo, ou seu orientador (no caso de estudante de graduação, pós-graduação ou pós-doutor) deverá arcar com as despesas de reparo. Ao utilizar a infraestrutura do LUPA, o usuário e/ou seu orientador se comprometem em contribuir para sua manutenção e a expansão de sua infraestrutura e acervo. Os usuários que desrespeitarem este regimento, as regras de funcionamento e as orientações recebidas, poderão ter seu acesso ao Laboratório suspenso pelo(a) Coordenador(a).

4. Prestação de Serviços

A prestação de serviços, remunerados ou não, poderá ser efetuada a pesquisadores da UFF e de outras instituições de ensino e/ou pesquisa do Brasil ou do exterior, assim como a empresas

públicas ou privadas, e indivíduos. O laboratório também poderá emprestar, alugar, ceder ou licenciar itens ou materiais de seu acervo para diferentes utilizações, inclusive comerciais. As regras referentes à prestação de serviços e licenciamentos serão definidas pelo Comitê Gestor do LUPA, sem prejuízo para seus objetivos, e em concordância com as diretrizes gerais estabelecidas pela Universidade Federal Fluminense.

5. Disposições Gerais

5.1. Todas as situações omissas neste regimento serão avaliadas pelo Comitê Gestor.

5.2 O LUPA disponibilizará em sua página eletrônica este regimento, como suas regras de funcionamento.

5.3 Este regimento está sujeito à Legislação interna da Universidade Federal Fluminense.

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 103/2022, de 25 de novembro de 2022.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para aquisição de materiais elétricos.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190312/2022-21,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de aquisição de material elétrico para o Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Solicitante
Aline de Melo Trindade	1872530	Integrante Administrativo
Márcio Miranda Chaves	2151540	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1160079** e o código CRC **9EFAEA46**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.977 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor**, no exercício da **Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201977A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32027-1918 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1266906	23069.186968/2022-49 Marco Aurelio Chaves Ferro	27/01/2020	Adjunto - A	02	27/01/2023
02	1327891	23069.180702/2022-92 Troy Costa Kohwalter	08/01/2020	Adjunto - A	02	08/01/2023



UFFPPE202201977A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32027.171174-1729 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.978 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor**, no exercício da **Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201978A

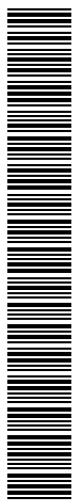


Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32030-7982 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (*) (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1935929	23069.182024/2022-01 Claudia Trindade Mattos	C	Adjunto	04	23/08/2020 a 23/08/2022	23/08/2022
02	1475538	23069.186556/2022-17 Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva	D	Associado	03	20/12/2020 a 20/12/2022	20/12/2022
03	2364631	23069.185836/2022-08 Hildeberto Vieira Martins	D	Associado	02	09/03/2018 a 09/03/2020	09/03/2020



UFFPPE202201978A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32030.171222-5851 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

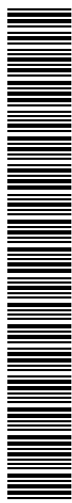
PORTARIA Nº 1.979 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202201979A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32031-5535 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa = Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	2356141	23069.158468/2020-55 Poliane Gaspar de Cerqueira	DI - 01	DIII	01	28/01/2020	28/01/2020



UFFPPE202201979A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32031.171225-5173 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.980 de 18 de novembro de 2022

- **Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

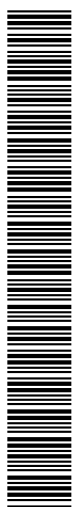
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



Ordem	Dados retificados									
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros (*)	Motivação
						Aceleração	Nível			
01	PPE 670 Item 01 do anexo	16/06/2021	2888667	23069.150177/2021-08 Maria Carolina Anholeti da Silva Virginio	ADJUNTO – A2	C - (ADJUN TO)	01	07/09/2019	07/09/2019	Revisão CPPD
02	PPE 72 Item 02 do anexo	18/03/2021	2378777	23069.154988/2020-99 Palloma Valle Menezes	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	23/03/2020	23/03/2020	Revisão CPPD
03	PPE 670 Item 02 do anexo	16/06/2021	1145854	23069.156997/2021-03 Tulio Cunha Rossi	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	14/02/2020	14/02/2020	Revisão CPPD
04	PPE 828 Item 07 do anexo	30/06/2021	1508464	23069.162644/2020-53 Patrick Barbosa Moratori	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	15/07/2017	15/07/2017	Revisão CPPD
05	PPE 397 Item 04 do anexo	20/05/2021	1701166	23069.158448/2020-84 Marcelo Fornazin	ADJUNTO – A1	C - (ADJUN TO)	01	02/06/2020	02/06/2020	Revisão CPPD

(*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.983 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32025-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201983A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 406 Item 02 do anexo	20/05/2021	1538939	23069.154107/2021-11 Giselle Fernandes Taboada	D	ASSOCIADO	02	15/12/2018 a 15/12/2020	15/12/2020	Revisão CPPD
02	PPE 107 Item 15 do anexo	25/03/2021	1454862	23069.157735/2020-77 Renata Flavia da SilvaSoriano	D	ASSOCIADO	03	31/07/2018 a 31/07/2020	31/07/2020	Revisão CPPD
03	PPE 327 Item 05 do anexo	10/05/2021	1818775	23069.158014/2020-84 Erica Cristina Nogueira	D	ASSOCIADO	02	20/09/2018 a 20/09/2020	20/09/2020	Revisão CPPD
04	PPE 408 Item 01 do anexo	20/05/2021	1546954	23069.151001/2021-65 Elaine Aparecida Araujo	D	ASSOCIADO	01	01/03/2019 a 01/03/2021	01/03/2021	Revisão CPPD
05	PPE 730 Item 02 do anexo	23/06/2021	1688695	23069.155243/2021-28 Diana Costa de Castro	C	ADJUNTO	03	27/09/2018 a 27/09/2020	27/09/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 326 Item 08 do anexo	10/05/2021	2076619	23069.163110/2020-44 Silvio Cezar de Souza Lima	C	ADJUNTO	03	10/12/2018 a 10/12/2020	10/12/2020	Revisão CPPD
07	PPE 327 Item 09 do anexo	10/05/2021	1662930	23069.159245/2020-13 Glauccio Soares da Fonseca	D	ASSOCIADO	03	29/10/2018 a 29/10/2020	29/10/2020	Revisão CPPD
08	PPE 133 Item 01 do anexo	05/04/2021	1841886	23069.152082/2021-11 Leandro Augusto Frata Fernandes	D	ASSOCIADO	02	04/02/2019 a 04/02/2021	04/02/2021	Revisão CPPD
09	PPE 329 Item 04 do anexo	10/05/2021	1213919	23069.150718/2021-90 Roni Barbosa Moreira	C	ADJUNTO	02	18/02/2019 a 18/02/2021	18/02/2021	Revisão CPPD
10	PPE 328 Item 12 do anexo	10/05/2021	1672295	23069.152948/2021-93 Marcus Reis Pinheiro	D	ASSOCIADO	03	23/01/2019 a 23/01/2021	23/01/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.984 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

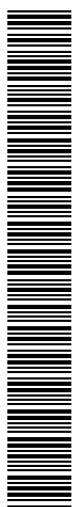
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 134 Item 11 do anexo	05/04/2021	3043855	23069.163360/2020-84 Itaynara Batista	A	ADJUNTO	02	03/05/2018 a 03/05/2020	03/05/2020	Revisão CPPD
02	PPE 71 Item 06 do anexo	18/03/2021	2549610	23069.161567/2020-14 Stephane Serge Yves Jerome Soriano	D	ASSOCIADO	04	23/09/2018 a 23/09/2020	23/09/2020	Revisão CPPD
03	PPE 194 Item 12 do anexo	16/04/2021	1667618	23069.159425/2020-97 Luiz Carlos Brasil de Brito Mello	D	ASSOCIADO	03	08/01/2019 a 08/01/2021	08/01/2021	Revisão CPPD
04	PPE 147 Item 04 do anexo	07/04/2021	1177588	23069.153456/2021-15 Carlos Rosa Malena de Araujo Carvalho	D	ASSOCIADO	03	18/12/2018 a 18/12/2020	18/12/2020	Revisão CPPD
05	PPE 648 Item 01 do anexo	15/06/2021	1897486	23069.157103/2021-94 Julia Peixoto de Albuquerque	C	ADJUNTO	03	14/11/2018 a 14/11/2020	14/11/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 193 Item 12 do anexo	16/04/2021	3012061	23069.158838/2020-54 Rodrigo Figueiredo de Brito Resende	A	ADJUNTO	02	20/02/2018 a 20/02/2020	20/02/2020	Revisão CPPD
07	PPE 403 Item 12 do anexo	20/05/2021	1975545	23069.159831/2020-50 Rita de Cassia Martins Montezuma	D	ASSOCIADO	01	23/10/2018 a 23/10/2020	23/10/2020	Revisão CPPD
08	PPE 730 Item 11 do anexo	23/06/2021	2280164	23069.154808/2021-50 Maria Carmela Kasnowski Holanda Duarte	C	ADJUNTO	02	16/02/2019 a 16/02/2021	16/02/2021	Revisão CPPD
09	PPE 326 Item 21 do anexo	10/05/2021	1841672	23069.152001/2021-82 Priscila Pires Alves	D	ASSOCIADO	02	01/02/2019 a 01/02/2021	01/02/2021	Revisão CPPD
10	PPE 547 Item 07 do anexo	01/06/2021	1278510	23069.161354/2020-92 Priscilla Cristina Cabral Ribeiro	D	ASSOCIADO	03	08/01/2019 a 08/01/2021	08/01/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.985 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor no Exercício da Reitoria** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32014-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201985A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 67.956 Item 04 do anexo	21/12/2020	1212729	23069.159026/2020-26 Robson Roberto da Silva	C	ADJUNTO	02	02/09/2018 a 02/09/2020	02/09/2020	Revisão CPPD
02	PPE 404 Item 09 do anexo	20/05/2021	1661325	23069.153888/2021-26 Renata de Sa Goncalves	D	ASSOCIADO	02	09/08/2018 a 09/08/2020	09/08/2020	Revisão CPPD
03	PPE 329 Item 20 do anexo	10/05/2021	2084515	23069.150344/2021-11 Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp	C	ADJUNTO	03	29/01/2019 a 29/01/2021	29/01/2021	Revisão CPPD
04	PPE 195 Item 09 do anexo	16/04/2021	197554	23069.160247/2020-47 Paulo Roberto Telles Pires Dias	D	ASSOCIADO	01	09/10/2018 a 09/10/2020	09/10/2020	Revisão CPPD
05	PPE 147 Item 05 do anexo	07/04/2021	2643147	23069.161596/2020-86 Jaime Dutra Noronha Filho	C	ADJUNTO	02	06/11/2018 a 06/11/2020	06/11/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 329 Item 09 do anexo	10/05/2021	2224766	23069.164008/2020-66 Isabela Sarmet de Azevedo	D	ASSOCIADO	04	14/12/2018 a 14/12/2020	14/12/2020	Revisão CPPD
07	PPE 107 Item 19 do anexo	25/03/2021	1226807	23069.152079/2021-05 Jose Antonio Baptista Neto	D	ASSOCIADO	03	20/01/2019 a 20/01/2021	20/01/2021	Revisão CPPD
08	PPE 404 Item 08 do anexo	20/05/2021	1672218	23069.162504/2020-85 Vitor Hugo Ferreira	D	ASSOCIADO	03	28/01/2019 a 28/01/2021	28/01/2021	Revisão CPPD
09	PPE 656 Item 02 do anexo	15/06/2021	117761	23069.162809/2020-97 Geraldo Andre Thurler Fontoura	D	ASSOCIADO	02	31/01/2019 a 31/01/2021	31/01/2021	Revisão CPPD
10	PPE 193 Item 08 do anexo	16/04/2021	1106288	23069.150159/2021-18 Paulo de Tarso Maciel Pinheiro	C	ADJUNTO	03	08/11/2018 a 08/11/2020	08/11/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.986 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32015-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201986A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 406 Item 04 do anexo	20/05/2020	1522267	23069.153710/2021-85 Moema Guimaraes Motta	C	ADJUNTO	03	09/02/2019 a 09/02/2021	09/02/2021	Revisão CPPD
02	PPE 133 Item 16 do anexo	05/04/2021	1776745	23069.163375/2020-42 Ernani Viana Saraiva	C	ADJUNTO	04	29/03/2014 a 29/03/2016	29/03/2016	Revisão CPPD
03	PPE 477 Item 06 do anexo	25/05/2021	1885732	23069.161353/2020-48 Carlos Eduardo Valencia Villa	D	ASSOCIADO	01	29/03/2018 a 29/03/2020	29/03/2020	Revisão CPPD
04	PPE 23 Item 07 do anexo	08/03/2021	1488346	23069.155567/2020-85 Caroline Alves de Oliveira Martins	A	ADJUNTO	02	05/02/2018 a 05/02/2020	05/02/2020	Revisão CPPD
05	PPE 17 Item 19 do anexo	05/03/2021	1760611	23069.163789/2020-71 Christina Gaspar Villela	D	ASSOCIADO	02	10/02/2018 a 10/02/2020	10/02/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 405 Item 17 do anexo	20/05/2021	1668658	23069.160728/2020-52 Elis de Araujo Miranda	D	ASSOCIADO	03	13/01/2019 a 13/01/2021	13/01/2021	Revisão CPPD
07	PPE 143 Item 05 do anexo	05/04/2021	1835466	23069.156084/2020-06 Edilberto Jose de Macedo Fonseca	C	ADJUNTO	02	02/08/2017 a 02/08/2019	02/08/2019	Revisão CPPD
08	PPE 326 Item 06 do anexo	10/05/2021	1487043	23069.163425/2020-91 Dayala Paiva de Medeiros Vargens	C	ADJUNTO	04	27/08/2016 a 27/08/2018	27/08/2018	Revisão CPPD
09	PPE 71 Item 11 do anexo	18/03/2021	1054055	23069.150088/2021-53 Cristina Pessanha Mary	D	ASSOCIADO	04	26/09/2018 a 26/09/2020	26/09/2020	Revisão CPPD
10	PPE 1.002 Item 02 do anexo	15/07/2021	1288698	23069.157338/2020-03 Clarissa Canella Moraes do Carmo	A	ADJUNTO	02	19/04/2018 a 19/04/2020	19/04/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.987 de 18 de novembro de 2022

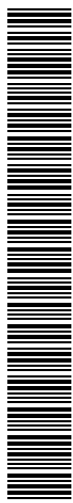
O **Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar o item 02 do anexo à Portaria número 1.800**, de 20/10/2022, alterando o **interstício e data dos efeitos financeiros** da docente **Debora Petrungaro Migueis**, matrícula SIAPE número 1217564, incluída no Processo número 23069.181290/2022-16. Onde se lê 08/02/2021 leia-se **08/02/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202201987A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32029-9592 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.988 de 18 de novembro de 2022

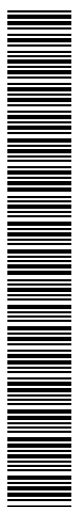
O **Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar o item 02 do anexo à Portaria número 1.798**, de 20/10/2022, alterando a **classe** do docente **Jose Koiller**, matrícula SIAPE número 1742337, incluída no Processo número 23069.040400/2016-34. Onde se lê Associado D-04 leia-se **ADJUNTO C-04**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202201988A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32028-3940 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.989 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32023-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201989A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 113 Item 12 do anexo	26/03/2021	1742297	23069.155499/2020-54 Dirlane de Fatima do Carmo	D	ASSOCIADO	02	07/12/2017 a 07/12/2019	07/12/2019	Revisão CPPD
02	PPE 827 Item 05 do anexo	30/06/2021	3187729	23069.156610/2021-19 Elan Cardozo Paes de Almeida	D	ASSOCIADO	02	10/11/2017 a 10/11/2019	10/11/2019	Revisão CPPD
03	PPE 16 Item 18 do anexo	05/03/2021	3034713	23069.156420/2020-11 Elisabete Barbarino	A	ADJUNTO	02	03/04/2018 a 03/04/2020	03/04/2020	Revisão CPPD
04	PPE 587 Item 13 do anexo	09/06/2021	2440417	23069.155627/2021-41 Carlos Otavio de Paula Vasconcelos	D	ASSOCIADO	02	22/09/2018 a 22/09/2020	22/09/2020	Revisão CPPD
05	PPE 32 Item 12 do anexo	11/03/2021	1649807	23069.163184/2020-81 Christianne Bretas Vieira Scaramello	D	ASSOCIADO	03	14/07/2018 a 14/07/2020	14/07/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 827 Item 11 do anexo	30/06/2021	1243778	23069.150030/2021-18 Luciano de Oliveira Daniel	A	ADJUNTO	02	19/02/2019 a 19/02/2021	19/02/2021	Revisão CPPD
07	PPE 327 Item 10 do anexo	10/05/2021	2552932	23069.162288/2020-78 Wilson Thadeu Valle Machado	D	ASSOCIADO	02	16/07/2018 a 16/07/2020	16/07/2020	Revisão CPPD
08	PPE 656 Item 10 do anexo	15/06/2021	1418482	23069.161593/2020-42 Leandro Gines Egea	A	ADJUNTO	02	07/06/2018 a 07/06/2020	07/06/2020	Revisão CPPD
09	PPE 326 Item 20 do anexo	10/05/2021	1672236	23069.164123/2020-31 Ricardo Bordeaux Rego	D	ASSOCIADO	03	22/01/2019 a 22/01/2021	22/01/2021	Revisão CPPD
10	PPE 17 Item 18 do anexo	05/03/2021	1528803	23069.155330/2020-02 Luciana Rezende Thomaz dos Santos	C	ADJUNTO	01	11/05/2018 a 11/05/2020	11/05/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.990 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32022-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

UFFPPE202201990A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 195 Item 02 do anexo	16/04/2021	1768152	23069.162705/2020-82 Pablo de Vargas Guimaraes	D	ASSOCIADO	01	01/02/2019 a 01/02/2021	01/02/2021	Revisão CPPD
02	PPE 405 Item 04 do anexo	20/05/2021	1822522	23069.161121/2020-90 Viviana Ferrer Cuadrado	D	ASSOCIADO	02	14/10/2018 a 14/10/2020	14/10/2020	Revisão CPPD
03	PPE 406 Item 01 do anexo	20/05/2021	1583673	23069.164120/2020-05 Michele Pucarelli	A	ADJUNTO	02	14/11/2018 a 14/11/2020	14/11/2020	Revisão CPPD
04	PPE 730 Item 09 do anexo	23/06/2021	1782449	23069.156661/2021-32 Francisco Mario Fonseca de Asevedo	D	ASSOCIADO	02	17/12/2018 a 17/12/2020	17/12/2020	Revisão CPPD
05	PPE 472 Item 02 do anexo	25/05/2021	1311253	23069.153724/2021-07 Cibele Carneiro da Cunha Macedo Santos	C	ADJUNTO	04	23/03/2019 a 23/03/2021	23/03/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 23 Item 09 do anexo	08/03/2021	2461529	23069.160649/2020-41 Crisostomo Lima do Nascimento	C	ADJUNTO	02	02/08/2017 a 02/08/2019	02/08/2019	Revisão CPPD
07	PPE 405 Item 02 do anexo	20/05/2021	365766	23069.154423/2021-92 Jose Roberto da Rocha Bernardo	D	ASSOCIADO	03	22/01/2019 a 22/01/2021	22/01/2021	Revisão CPPD
08	Port. 68.119 Item 02 do anexo	04/02/2021	1511403	23069.160329/2020-91 Luciano Dias Losekann	D	ASSOCIADO	04	24/10/2017 a 24/10/2019	24/10/2019	Revisão CPPD
09	PPE 146 Item 09 do anexo	07/04/2021	1669076	23069.151941/2021-54 Stefania Rota Chiarelli	D	ASSOCIADO	03	09/01/2019 a 09/01/2021	09/01/2021	Revisão CPPD
10	PPE 17 Item 18 do anexo	05/03/2021	1528803	23069.159639/2020-63 Daniele Mendonca Ferreira	D	ASSOCIADO	04	25/08/2018 a 25/08/2020	25/08/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.991 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32021-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201991A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 1.294 Item 05 do anexo	19/08/2021	3118256	23069.155413/2020-93 Maria Dolores Salgado Quintans	B	ASSISTENTE	02	06/08/2017 a 06/08/2019	06/08/2019	Revisão CPPD
02	PPE 949 Item 01 do anexo	08/07/2021	2453685	23069.152693/2021-69 Priscilla Oliveira Silva Bomfim	D	ASSOCIADO	03	19/01/2019 a 19/01/2021	19/01/2021	Revisão CPPD
03	PPE 22 Item 15 do anexo	08/03/2021	1806854	23069.157260/2020-19 Rodrigo Torquato da Silva	D	ASSOCIADO	02	13/12/2018 a 13/12/2020	13/12/2020	Revisão CPPD
04	PPE 328 Item 08 do anexo	10/05/2021	1342425	23069.159199/2020-44 Vanuzza da Silva Pereira Ney	D	ASSOCIADO	02	08/12/2018 a 08/12/2020	08/12/2020	Revisão CPPD
05	PPE 146 Item 15 do anexo	07/04/2021	1314781	23069.160925/2020-71 Liliane Iten Chaves	D	ASSOCIADO	02	07/01/2019 a 07/01/2021	07/01/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 17 Item 11 do anexo	05/03/2021	2066133	23069.162289/2020-12 Lucia Cavalieri	C	ADJUNTO	03	29/10/2018 a 29/10/2020	29/10/2020	Revisão CPPD
07	PPE 277 Item 14 do anexo	03/05/2021	2004601	23069.163201/2020-80 Mendelssolm Kister de Pietre	D	ASSOCIADO	01	22/02/2019 a 22/02/2021	22/02/2021	Revisão CPPD
08	PPE 125 Item 12 do anexo	05/04/2021	1476853	23069.163882/2020-86 Glauco Bruce Rodrigues	D	ASSOCIADO	01	18/02/2019 a 18/02/2021	18/02/2021	Revisão CPPD
09	PPE 827 Item 03 do anexo	30/06/2021	2089872	23069.155092/2021-16 Mariana Martins e Martins	C	ADJUNTO	03	04/02/2019 a 04/02/2021	04/02/2021	Revisão CPPD
10	PPE 329 Item 18 do anexo	10/05/2021	3126038	23069.152584/2021-41 Gilson Saippa de Oliveira	D	ASSOCIADO	04	11/02/2019 a 11/02/2021	11/02/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.992 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32032-6495 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201992A

Ordem	Dados da Portaria a ser retificada		Dados retificados						Motivação
	Nº Portaria/item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe(*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 565 Item 02 do anexo	08/06/2021	2270802	23069.150350/2021-60 Leandro Ramos Teofilo	D - III	02	07/01/2019 a 07/01/2021	07/01/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova - Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13 (**)Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.993 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32020-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201993A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 472 Item 03 do anexo	25/05/2021	1776341	23069.153001/2021-08 Roman Eduardo Goldenzweig	C	ADJUNTO	03	12/04/2018 a 12/04/2020	12/04/2020	Revisão CPPD
02	PPE 278 Item 07 do anexo	03/05/2021	2576357	23069.161892/2020-87 Rafael de Luna Freire	D	ASSOCIADO	01	04/09/2018 a 04/09/2020	04/09/2020	Revisão CPPD
03	PPE 277 Item 15 do anexo	03/05/2021	1563997	23069.152348/2021-25 Kenia Aparecida Miranda	D	ASSOCIADO	01	18/02/2019 a 18/02/2021	18/02/2021	Revisão CPPD
04	PPE 16 Item 16 do anexo	05/03/2021	2321572	23069.156828/2020-84 Renato Campello Cordeiro	D	ASSOCIADO	04	01/12/2016 a 01/12/2018	01/12/2018	Revisão CPPD
05	PPE 19 Item 16 do anexo	05/03/2021	1866419	23069.160928/2020-13 Janaina Albuquerque de Camargo	A	ADJUNTO	02	07/02/2018 a 07/02/2020	07/02/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 16 Item 20 do anexo	05/03/2021	1065184	23069.160424/2020-95 Luiz Guilherme de Barros Falcao Vergara	D	ASSOCIADO	03	12/12/2017 a 12/12/2019	12/12/2019	Revisão CPPD
07	PPE 420 Item 09 do anexo	21/05/2021	2144611	23069.161352/2020-01 Luciane Silva Moreira	C	ADJUNTO	02	07/08/2017 a 07/08/2019	07/08/2019	Revisão CPPD
08	PPE 134 Item 10 do anexo	05/04/2021	1808971	23069.163818/2020-03 Wellington Gomes Dantas	D	ASSOCIADO	02	17/08/2018 a 17/08/2020	17/08/2020	Revisão CPPD
09	PPE 107 Item 03 do anexo	25/03/2021	140500	23069.163884/2020-75 Leda Regina de Barros Silva	D	ASSOCIADO	04	23/07/2018 a 23/07/2020	23/07/2020	Revisão CPPD
10	PPE 668 Item 09 do anexo	16/06/2021	323535	23069.151734/2021-08 Wagner Batista de Almeida	C	ADJUNTO	02	13/12/2017 a 13/12/2019	13/12/2019	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.994 de 18 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

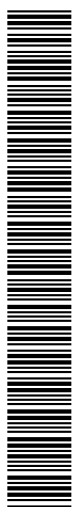
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32017-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201994A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 22 Item 19 do anexo	08/03/2021	2248570	23069.159236/2020-14 Beatriz Corsino Perez	C	ADJUNTO	02	07/09/2018 a 07/09/2020	07/09/2020	Revisão CPPD
02	PPE 420 Item 10 do anexo	21/05/2021	6311702	23069.161325/2020-21 Angelo Mario do Prado Pessanha	C	ADJUNTO	03	18/06/2018 a 18/06/2020	18/06/2020	Revisão CPPD
03	PPE 856 Item 01 do anexo	05/07/2021	1956556	23069.155290/2021-71 Aline Emerim Pinna	D	ASSOCIADO	01	11/07/2018 a 11/07/2020	11/07/2020	Revisão CPPD
04	PPE 1.357 Item 05 do anexo	26/08/2021	7304557	23069.157866/2020-54 Adalmir Jose de Souza	C	ADJUNTO	04	02/02/2018 a 02/02/2020	02/02/2020	Revisão CPPD
05	PPE 668 Item 07 do anexo	16/06/2021	2336133	23069.154581/2021-42 Ana Paula Ornellas Mauriel	D	ASSOCIADO	03	24/09/2018 a 24/09/2020	24/09/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 1.161 Item 03 do anexo	28/07/2021	1673168	23069.154940/2021-61 Luciana Gageiro Coutinho	D	ASSOCIADO	03	03/02/2019 a 03/02/2021	03/02/2021	Revisão CPPD
07	PPE 17 Item 03 do anexo	05/03/2021	989178	23069.160170/2020-13 Selma Alves Dios	D	ASSOCIADO	04	24/10/2018 a 24/10/2020	24/10/2020	Revisão CPPD
08	PPE 133 Item 17 do anexo	05/04/2021	3106111	23069.162473/2020-62 Marcio Andre Ribeiro Guimaraens	C	ADJUNTO	02	17/11/2018 a 17/11/2020	17/11/2020	Revisão CPPD
09	PPE 668 Item 05 do anexo	16/06/2021	1741617	23069.162308/2020-19 Gabriel Marcuzzo do Canto Cavalheiro	C	ADJUNTO	02	22/12/2018 a 22/12/2020	22/12/2020	Revisão CPPD
10	PPE 656 Item 06 do anexo	15/06/2021	1495681	23069.153941/2021-99 Monica Vasconcellos de Oliveira Farias	D	ASSOCIADO	03	21/02/2019 a 21/02/2021	21/02/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.996 de 21 de novembro de 2022

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

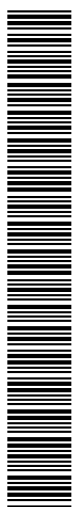
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Ordem	Dados retificados									
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros (*)	Motivação
						Aceleração	Nível			
01	PPE 135 Item 05 do anexo	05/04/2021	1366982	23069.162987/2020-18 Giovanni Chaves Stael	ADJUNTO – A1	C - (ADJUN TO)	01	24/08/2016	24/08/2016	Revisão CPPD
02	PPE 586 Item 01 do anexo	09/06/2021	1895246	23069.152557/2021-79 Thais Baptista da Rocha	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	17/02/2017	17/02/2017	Revisão CPPD
03	Port. 1.890 Item 01 do anexo	10/11/2021	2405078	23069.154563/2021-61 Tamis Peixoto Parron	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	05/07/2017	05/07/2017	Revisão CPPD

(*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

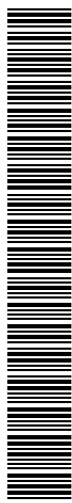
PORTARIA Nº 1.998 de 21 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202201998A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32039-5038 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa = Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1051569	23069.185630/2022-70 Ricardo Abrate Luigi Junior	Adjunto – A2	C	01	22/10/2022	22/10/2022



UFFPPE202201998A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32039.171391-30 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.999 de 21 de novembro de 2022

O **Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32038-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202201999A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 1.088 Item 03 do anexo	22/07/2021	1063653	23069.151293/2021-36 Izabella Pessoa de Castro	C	ADJUNTO	02	15/02/2019 a 15/02/2021	15/02/2021	Revisão CPPD
02	PPE 17 Item 13 do anexo	05/03/2021	2117081	23069.163408/2020-54 Renata Alves de Paula Monteiro	C	ADJUNTO	02	07/05/2018 a 07/05/2020	07/05/2020	Revisão CPPD
03	PPE 17 Item 01 do anexo	05/03/2021	307137	23069.163885/2020-10 Ana Maria Motta Ribeiro	D	ASSOCIADO	02	27/01/2015 a 27/01/2017	27/01/2017	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

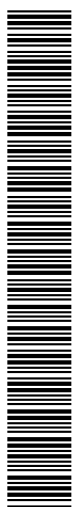
PORTARIA Nº 2.017 de 25 de novembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG/ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP

RESOLVE ratificar o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%)**, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	APART IR DE	LAUDO	SIAPE
DIOGO STRAUCH RIBEIRO	180699/2022- 15	DASE/ CAS - DIVISAO DE ATENCAO A SAUDE DO ESTUDAN TE	1968	27/08/ 19	26236- 000.005/202 2	1923480

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202202017A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32044-3416 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.022 de 25 de novembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no artigo 9º, da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005; no Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019; no Decreto n.º 7.232, de 19 de julho de 2010; e, na Decisão Judicial proferida pelo Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Niterói/RJ, nos autos Processo n.º 5062091-08.2019.4.02.5101, impetrado por GABRIELLA BONZE SANTOS VILAS LOBO, RESOLVE:

Nomear a seguinte candidata habilitada no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 212/2016, publicado no Diário Oficial da União no 166, de 29 de agosto de 2016, seção 3, páginas 61 a 70, retificado pelo Edital nº 030/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 035, de 17 de fevereiro de 2017, seção 3, página 67, prorrogado pelo Edital nº 200/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 123, de 28 de junho de 2019, seção 3, página 84, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 193/2017, publicado no Diário Oficial da União no 143, de 27 de julho de 2017, seção 3, páginas 50 a 51, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

I. Cargo: Assistente em Administração - Niterói - Vaga Reservada à Pessoa com Deficiência

- Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

- Código: 701.200 - Regime: 40 Horas Semanais



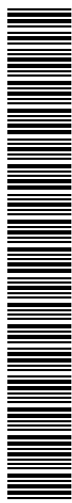
UFFPPE202202022A

1. GABRIELLA BONZE SANTOS VILAS LOBO - Código de Vaga: 0232700 - Origem da Vaga: vaga decorrente de exoneração de Daniel Borges Ramirez, ocorrida em 21 de junho de 2022, conforme Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.049, de 8 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 11 de julho de 2022, seção 2, página 34.

A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do artigo 13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Em cumprimento ao Parecer de Força Executória nº 00548/2022/EATE1-SERV/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, e eficácia temporal da Decisão é 24 de outubro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202022A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.030 de 25 de novembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010,

RESOLVE:

Nomear os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 216/2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 218, de 13 de novembro de 2018, retificado pelo Edital nº 225/2018, publicado no DOU nº 232, de 04 de dezembro de 2018, retificado pelo Edital nº 010/2019, publicado no DOU nº 010, de 15 de janeiro de 2019, e retificado pelo Edital nº 37/2019, publicado no DOU nº 18, de 25 de janeiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 215/2019, publicado no DOU nº 129, de 8 de julho de 2019, retificado pelo Edital nº 223/2019, publicado no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, o qual foi prorrogado pelo Edital nº 4/2021, publicado no DOU nº 17, de 25 de janeiro de 2021, retificado pelo Edital nº 78/2022, publicado no DOU nº 78, de 27/04/2022, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, nos cargos a seguir discriminados:

I - Cargo: Engenheiro / Área: Elétrica - Município: Niterói - Vagas de Ampla Concorrência
Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1
Código: 701.031 - Regime: 40 Horas Semanais

1. VICTOR LUIZ DIAS DE CASTRO - Código de vaga: 234919 - Origem da vaga: vaga decorrente da aposentadoria de Márcio Luís de Souza Padilha, ocorrida em 17 de março de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 369, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 52, de 17 de março de 2022.



II - Cargo: Médico / Área: Medicina do Trabalho - Município de Opção de Lotação: Angra dos Reis - Vagas de Ampla Concorrência

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.047 - Regime: 20 Horas Semanais

1. LUIS ANTONIO BATAGLIN DALCASTEL - Código de vaga: 238799 - Origem da vaga: vaga decorrente da aposentadoria de Nival de Magalhães Junior, ocorrida em 28 de fevereiro de 2018, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 60.735, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 40, de 28 de fevereiro de 2018.

III - Cargo: Médico / Área: Medicina do Trabalho - Município de Opção de Lotação: Macaé - Vagas de Ampla Concorrência

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.047 - Regime: 20 Horas Semanais

1. LUCIARA LEIROS DOS SANTOS LIMA VASCONCELOS - Código de vaga: 233311 - Origem da vaga: vaga decorrente da aposentadoria de Louis Nigri Cohen, ocorrida em 05 de junho de 2017, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 58.547, de 17 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 05 de junho de 2017.

IV - Cargo: Psicólogo / Área: Organizacional e do Trabalho - Município: Niterói - Vagas Reservadas a Negros

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.060 - Regime: 40 Horas Semanais

1. CINTIA TEIXEIRA SANTOS GALDINO - Código de vaga: 233564 - Origem da vaga: vaga decorrente da aposentadoria de Márcia Salim de Martino, ocorrida em 22 de fevereiro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 231, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.034 de 25 de novembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

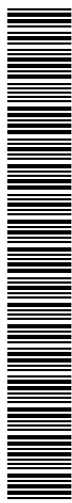
Considerando as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão da Sindicância Flávia Areias Correia Cardoso, referente ao processo nº 23069.001307/2022-52;

RESOLVE:

I - Reconduzir a Comissão para proceder à complementação da apuração da SINDICÂNCIA, instaurada através da Portaria nº 1423, 30/08/2022, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE2022034A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32087-2429 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.037 de 25 de novembro de 2022

O Reitor da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 03 do anexo à Portaria número 1.517, de 14/09/2022, alterando a matrícula do docente Humberto Marotta Ribeiro. Portaria incluída no Processo número 23069.155464/2020-15. Onde se lê 15169928 leia-se **2808986**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE2022037A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32056-904 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.454 de 25 de novembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG/ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP

RESOLVE ratificar o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%)**, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	APARTIR DE	LAUDO	SIAPE
Ricardo Farina Pazo Blanco	187139/2022-83	SR/HU - SERVIÇO DE RADIOLOGIA	483	01/10/2022	26236-000.078/2019	310610

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202268454A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32045-3626 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------